



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.441 DE 25 DE AGOSTO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado de Educação, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 169.119.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Milhões, Cento e Desenove Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

1600 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
1601 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19.119.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	25.000.000,00
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000.000,00

177

Publicado no Diário Oficial
de Rondônia em 26/08/83
358
Fátima

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.101 DE 25 DE ABRIL DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 72 do Decreto-
Lei nº 31 de 30.11.82.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado
de Educação, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 168.119.100,00
(cento e sessenta e nove milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e
noventa e nove reais e dezesseis centavos), para atender às despesas
operacionais e administrativas, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

168.119.100,00	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
168.119.100,00	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
168.119.100,00	MATERIAL DE CONSUMO
168.119.100,00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
168.119.100,00	OBRA E INSTALAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE 40.000.000,00

TOTAL 169.119.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1601.0842190.1.061			
DESENVOLVIMENTO DA			
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCO-			
LAR	44.119.000,00	125.000.000,00	169.119.000,00
TOTAL	44.119.000,00	125.000.000,00	169.119.000,00

Art. 2º - O valor do Crédito de que trata o Ar
tigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes
do termo aditivo do Convênio do Ministério da Educação e Cultura e
o Governo do Estado de Rondônia, para aplicação no execução do III
Plano Setorial de Educação, Cultura e Desporto, com base no inciso
III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de
1964.

RECEITA

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES

1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1721.08.00 TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS
44.119.000,00

SUB TOTAL 44.119.000,00

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

2000.00.00	RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2421.08.00	TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	
		125.000.000,00
	SUB TOTAL	125.000.000,00
	TOTAL	169.119.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa dessa unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31 de Dezembro de 1982.

I - TRIMESTRE	3.313.676.732,00
II - TRIMESTRE	3.867.481.485,00
III - TRIMESTRE	3.998.683.254,00
IV - TRIMESTRE	294.869.580,00
TOTAL	11.474.711.051,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

-Governador-